



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 11.1, 11.2, 11.4, 11.6 e 18.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal federal, do FGTS e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.829.511/0001-77	DUNS@:	945284695
Razão Social:	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA		
Nome Fantasia:	BILACORP VIAGENS E TURISMO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	30/05/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2023
FGTS	Validade:	27/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/08/2021 (*)



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em relação à regularidade fiscal estadual, a empresa apresentou certidão negativa de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo, de nº 22080612505-30, expedida em 26/08/2022 pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e válida até 25/02/2023.

Quanto à regularidade fiscal municipal, a empresa apresentou certidão de regularidade fiscal mobiliária, de nº 78560/2022, expedida em 25/08/2022 pela Prefeitura do Município de São Caetano do Sul-SP e válida até 23/11/2022.

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (4ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 11.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Terceira do respectivo contrato social:

III - DO OBJETO SOCIAL

3º) - O objeto da sociedade é a exploração do ramo de emissões de passagens aéreas (Nacionais e Internacionais), reserva de hotéis, locação de veículos, eventos, emissão de seguro viagem e serviços correlatos.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à capacidade técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **NÃO foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1 do Edital**, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de agenciamento de viagens aéreas, com quantitativo de passagens correspondente a, no mínimo, 25% da quantidade informada no Anexo 2 do edital (>= 2.327 passagens aéreas):** atendido de acordo com a discriminação abaixo e com a possibilidade de somatório de atestados de capacidade técnica prevista na alínea “a.1”:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS
GIGACOM DO BRASIL LTDA	01/2018 a 30/06/2021	772
PETROPLUS SUL COMERCIO EXTERIOR LTDA	01/2019 a 07/07/2021	1.409
VASQUES & CAVINATO PROJETOS E GERENCIAMENTO	02/2018 a 08/07/2021	1.078
TOTAL DE PASSAGENS AÉREAS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		3.259

Observação: Não foram considerados os atestados emitidos pelo Conselho Regional de Biologia da 3ª Região do Rio Grande do Sul e Rodoviáriaonline Turismo e Serviços Online LTDA, pelo fato de que o primeiro não apresentava quantitativos e o segundo tratava da



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

emissão de passagens terrestres, objeto, portanto, diferente do exigido pela alínea “a” do item 11.3.1 do instrumento convocatório.

- b) **Comprovação de cadastro válido e vigente como “prestador de serviço de turístico”, da licitante no Instituto Brasileiro de Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, do art. 19 do Decreto Federal nº 7.381/2010 e da Portaria nº 57, de 25/05/2005, do Ministério do Turismo:** atendido pela apresentação do certificado CADASTUR válido até 02/06/2023 (arquivo Cadastur BILACORP – Venc. 02.06.2023.pdf).
- c) **Comprovante válido e vigente de registro/cadastro na licitante perante a Internacional Air Transport Association (IATA); c.1) Alternativamente caso a empresa não seja registrada perante a IATA, será admitida a apresentação de um dos seguintes documentos:** atendido por meio da apresentação de um contrato firmado com a agência consolidadora CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA (arquivo Contrato Confiança x BILACORP.pdf), conforme possibilidade prevista na alínea “c.1.1” do item 11.3.1 do edital.
- d) **Declarações emitidas pelas companhias “LATAM Linhas Aéreas”, “GOL Linhas Aéreas” e “AZUL Linhas Aéreas Brasileiras” informando que a licitante está em situação regular perante às declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas: não atendido,** pois dentre as três companhias, a única declaração em nome da licitante é a emitida pela AZUL, sendo as demais emitidas em nome da CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA. Ressalte-se o teor do item 11.5 do edital: *“Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico” [grifou-se].*
- e) **Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, indicando que disporá, ao tempo da execução contratual, de estrutura física, humana e de equipamentos adequados à realização dos serviços, em especial, mediante a instalação de, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento nas dependências do Senado Federal, em Brasília/DF, em área destinada para a finalidade, com pessoal próprio, treinado e habilitado, equipamento de escritório adequado, linha privada ou direta e terminais de computadores que possibilitem a comunicação imediata com a central ou concessionária de linhas aéreas:** atendido por meio da apresentação de declaração específica (arquivo Declaração.pdf).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 27.829.511/0001-77
ANO REF. DEM. 2021
PREGÃO 111/2022

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	324.252,13
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	98.752,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	0,00
ATIVO TOTAL	423.004,13
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	11.459,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	11.459,67
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	411.544,46
PASSIVO TOTAL	423.004,13

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	28,30
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	28,30
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	36,91
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Galha
Diretor da SADCON
CRC - 1SP265738/O-0

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 26/09/2022, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCLUSÃO:

Assim, conclui-se que a empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA não atendeu integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022, especificamente quanto à exigência contida no item 11.3.1, “d”.

Senado Federal, 24 de outubro de 2022.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro